



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão:	CEEE/RN Nº 579/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4383922/2017 (33031/2017)
Interessado:	RPS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

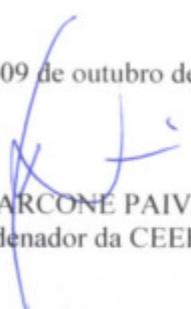
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 466, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista **FRANCISCO WENZEL DE SOUSA**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4383922/2017 (33031/2017)**, lavrado(s) contra **RPS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018


Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**
Coordenador da CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

Ofício n.º 2980/2018 – GAC/IRS

Natal/RN, 16 de Outubro de 2018.

À Empresa

RPS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rodovia CE-138, s/nº, Trecho Pereiro-CE divisa com RN-KM14 Estrada Carrosal Brisa
1KM-Portão B Prédio 2-Estrada 1 Térreo - Zona Rural
63460000 - Pereiro/CE

Referência: PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4383922/2017 (33031/2017)

Prezado(s) Senhor(es),

1. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n.º **466**, realizada no dia **09 de outubro de 2018**, **DECIDIU** pela **MANUTENÇÃO** da(s) penalidade(s) aplicada(s) ao(s) Auto(s) de Infração(ões) em referência, conforme Decisão(ões) **CEEE/RN nº 579/2018**, anexa(s).
2. Fica o interessado(a) notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) multa(s) pelo(s) auto(s) referido(s), e ao mesmo tempo regularizar o fato gerador, caso não o tenha feito ou, querendo, interpor recurso dirigido ao Plenário deste Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste. Se já efetuou o pagamento da multa e eliminou o fato gerador, desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Hilário
Gerente da Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados– GAC